



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

“Dispõe sobre a criação da “Semana do Rio Muriaé” no município de Muriaé – MG, destinada à conscientização ambiental, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída, no calendário oficial do Município de Muriaé, a **Semana do Rio Muriaé**, a ser realizada anualmente na semana do **Dia Mundial da Água** (22 de março), com o objetivo de sensibilizar a população para a **preservação, recuperação e valorização** do rio Muriaé.

Art. 2º- Durante a **Semana do Rio Muriaé**, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Mutirões de limpeza das margens do rio, com remoção de resíduos sólidos, capina e roçada, seguindo o modelo de ações já realizadas pela gestão municipal;
- II – Instalação experimental de ecobarreiras, como forma de retenção de resíduos trazidos pelas chuvas e instrumento de conscientização ambiental;
- III – Palestras, oficinas e exposições educativas em escolas, centros comunitários e espaços públicos, utilizando, inclusive, os resíduos coletados como recurso visual e pedagógico;
- IV – Visitas técnicas guiadas à Estação de Tratamento de Água (ETA) e a áreas de preservação ambiental, replicando experiências bem-sucedidas da Semana Municipal do Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 2

Art. 3º- Como encerramento da programação, será promovida uma Corrida Ecológica ao redor do rio Muriaé, com percurso preferencialmente traçado por trechos limpos e revitalizados, simbolizando a integração entre esporte, saúde e meio ambiente.

§1º A Corrida Ecológica terá como objetivos:

- I – Estimular a consciência ambiental entre os participantes, associando atividade física à valorização dos recursos hídricos;
- II – Promover a visibilidade do rio Muriaé como patrimônio natural e incentivar o engajamento cidadão em sua proteção.

Art. 4º- A organização da **Semana do Rio Muriaé** e da Corrida Ecológica será de responsabilidade do Poder Executivo, onde as Secretarias de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Fundarte, serão as responsáveis por direcionar as atividades, em parceria com:

- I – O Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR);
- II – Órgãos ambientais estaduais e federais, como o IEF, Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Muriaé, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- III – Instituições de ensino público e privado, organizações da sociedade civil e demais entidades comprometidas com a causa ambiental.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por:

- I – Parcerias público-privadas (PPPs);
- II – Patrocínio cultural e ambiental;
- III – Doações e recursos oriundos de programas ambientais dos Governos Estadual e Federal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 17 de novembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO BRAMBILA

Vereador - PSB

CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Vereadora- PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.

CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 4

JUSTIFICATIVA

A criação da “Semana do Rio Muriaé” se justifica pela urgente necessidade de valorização, preservação e recuperação desse importante recurso hídrico, cuja degradação ambiental tem sido cada vez mais evidente. O rio Muriaé enfrenta sérios problemas relacionados à poluição, decorrentes do lançamento contínuo de esgoto doméstico e industrial, além do descarte inadequado de lixo e da erosão de suas margens, especialmente em trechos como os próximos à cidade de Itaperuna. Esses impactos são agravados pela carência de saneamento básico eficiente e pela ausência de um tratamento adequado dos resíduos urbanos. Soma-se a isso o histórico de desastres ambientais, como o rompimento de barragem ocorrido no município de Miraf, que resultou no despejo de grande volume de lama no leito do rio, comprometendo o abastecimento de água de diversas cidades e evidenciando a vulnerabilidade dos ecossistemas locais.

Apesar desse cenário preocupante, é possível observar uma crescente mobilização social e institucional em prol da causa ambiental, com destaque para ações bem-sucedidas realizadas nos últimos anos. Entre elas, os mutirões de limpeza promovidos nas margens do rio, que ocorreram em março de 2025, e a instalação experimental de ecobarreiras em junho de 2024 demonstram o comprometimento da comunidade, da administração municipal e de diversos parceiros com a proteção do meio ambiente. Essas ações não apenas reduzem o impacto direto sobre o rio, mas também contribuem para a formação de uma consciência coletiva voltada à sustentabilidade.

Dentro desse contexto, a proposta da Semana do Rio Muriaé surge como uma estratégia de mobilização permanente e educativa, articulando iniciativas já existentes e incentivando novas práticas ambientais. A programação contempla atividades diversas, como oficinas, palestras, exposições e visitas técnicas, capazes de envolver escolas, universidades, órgãos públicos e a sociedade civil de forma ampla e integrada. Além disso, a inclusão de uma Corrida Ecológica como evento de encerramento representa uma forma inovadora de unir esporte, saúde e educação ambiental, promovendo a valorização simbólica e prática do rio Muriaé. Ao conectar a atividade física com a conscientização ecológica, a corrida amplia o alcance da campanha, tornando-a mais participativa, visual e impactante.

Portanto, ao institucionalizar a Semana do Rio Muriaé no calendário oficial do município, esta proposta busca consolidar um espaço anual de reflexão e ação sobre os desafios e as



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.

CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 5

possibilidades de recuperação do rio, incentivando a corresponsabilidade cidadã e o engajamento contínuo de todos os setores da sociedade. Trata-se de uma iniciativa com grande potencial educativo, ambiental e cultural, essencial para garantir um futuro mais sustentável para Muriaé e toda a região.